

PREFEITURA DE ALTO FELIZ

LEI Nº 685/2007 de 11 de abril de 2007.

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

PAULO MERTINS, Prefeito Municipal de Alto Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica instituído na rede municipal de ensino, a EDUCAÇÃO FISCAL, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Alto Feliz.

ART. 2º - O tema transversal *Educação Fiscal*, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

ART. 4º - Será criado um Grupo Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas Escolas Municipais.

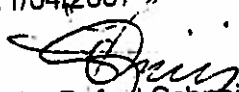
Parágrafo Único - O Grupo será criado através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos onze dias do mês de abril de 2007.


PAULO MERTINS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 11/04/2007


Joaquim Rafael Schneider,
Secretário Geral da Administração.

Certifico que, nesta data, este ato foi afixado na sede da Prefeitura, no local de costume em 11.1.04.07.

